



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Decreto Legislativo

Dispõe sobre a concessão de um "Selo de Empresa Amiga da Amamentação" para estabelecimentos que instalem salas de amamentação/lactários.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA decreta:

Art. 1º Fica criado, nos termos deste Decreto, o "Selo de Empresa Amiga da Amamentação", a ser concedido pela Câmara Municipal de Sorocaba, com o objetivo de reconhecer e incentivar empresas com estabelecimentos localizados no município, entidades e organizações a instalem salas de amamentação/lactários.

Art. 2º Para receber o Selo, as empresas deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Possuir uma sala de amamentação/lactário com tamanho adequado ao número de colaboradoras;

II - Providenciar infraestrutura e mobiliário da sala;

III - Garantir acessibilidade e sinalização clara da sala para as usuárias.

Art. 3º Poderá ser concedido até dez (10) Selos por Edil anualmente, em formato de certificado físico e em formato digital.

Art. 4º As empresas detentoras do Selo poderão utilizá-lo em suas comunicações e materiais promocionais, como forma de reconhecimento público do seu apoio ao aleitamento materno.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 12 de agosto de 2025.

ROBERTO FREITAS
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo visa instituir, no âmbito do Município de Sorocaba, o “Selo de Empresa Amiga da Amamentação”, destinado a reconhecer e incentivar empresas, entidades e organizações que disponibilizem salas de amamentação ou lactários em seus estabelecimentos.

A medida tem como fundamento a Lei Federal nº 13.435, de 12 de abril de 2017, que instituiu o mês de agosto como o Mês do Aleitamento Materno – Agosto Dourado –, reforçando a importância de ações que promovam e apoiem a amamentação. Ademais, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), em seu art. 9º, dispõe sobre a responsabilidade do poder público, da sociedade e da família em assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde e à alimentação adequada, compreendendo o aleitamento materno como elemento fundamental para o desenvolvimento infantil.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) e o Ministério da Saúde recomendam o aleitamento materno exclusivo até os seis meses de vida e sua manutenção, de forma complementar, até os dois anos ou mais. Diversos estudos comprovam que a amamentação reduz a mortalidade infantil, fortalece o vínculo afetivo entre mãe e filho, e contribui para a saúde física e mental da criança e da mãe.

No entanto, a realidade de muitas trabalhadoras lactantes é marcada por dificuldades para manter a amamentação após o retorno ao trabalho, especialmente pela ausência de locais adequados para coleta e armazenamento do leite materno ou para a própria amamentação durante a jornada laboral. Nesse sentido, a criação de um selo de reconhecimento a empresas que adotem tais espaços funcionará como importante estímulo à responsabilidade social corporativa e ao cumprimento de boas práticas trabalhistas e de saúde.

Além de estimular a adoção de lactários e salas de amamentação, o selo fortalece a imagem institucional das empresas participantes, agregando valor à sua marca e reconhecendo publicamente seu compromisso com políticas de apoio à maternidade, à infância e à equidade de gênero no ambiente de trabalho.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Assim, este PDL não apenas promove a conscientização sobre a importância do aleitamento materno, mas também contribui para a implementação efetiva de medidas que garantam às mães trabalhadoras condições adequadas para exercer esse direito, beneficiando toda a sociedade sorocabana.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310031003600390039003A005000

Assinado eletronicamente por **Roberto Machado de Freitas** em 18/08/2025 17:31

Checksum: **403A69D69D981D4414D34104EED609AAD662A272383912CED673A1D70F3781DE**

